

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

GABINETE DO VEREADOR - IRMÃO MARQUINHOS / PSL

PROJETO DE LEI Nº 4.278/2018

Institui o “Dia Municipal do Estagiário” no Município de Parnaíba e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,

A P R O V A:

Artº. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Estagiário” no município de Parnaíba-PI, a se realizar anualmente dia 18 de setembro.

Parágrafo Único – O evento instituído no caput deste artigo, será incluído no Calendário Oficial do Município de Parnaíba.

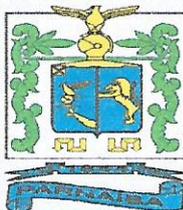
Artº. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por contas de verbas próprias no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 08 de fevereiro de 2018.

ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – PSL





CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

Justificativa

Sr. Presidente,

Sras. e Srs. Vereadores,

O estágio é ato educativo da maior importância, na medida em que complementa a formação escolar por meio de experiência real no ambiente de trabalho. O objetivo primordial do estágio, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 – documento que regulamenta a matéria -, é proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular necessária, de modo a desenvolver o aluno para a vida profissional.

É preciso, portanto, que o poder público se envolva na tarefa de construir uma política de fiscalização e de acompanhamento desse processo fundamental para a formação profissional dos estudantes e para a sua inclusão no mercado de trabalho. É preciso instituir mecanismos oficiais que protejam o estagiário do constrangimento, da sobrecarga de trabalho e do desvio do cumprimento dos objetivos educativos primordiais do estágio.

O projeto de lei que ora apresentamos propõe a instituição do Dia Municipal do Estagiário, a ser comemorado a cada 18 de setembro. Assim, ao fixar, por lei, essa data comemorativa, pretendemos homenagear os estudantes parnaibanos que buscam um futuro melhor por meio da qualificação profissional e, ao mesmo tempo, oferecer à sociedade oportunidade de discutir possíveis formas para se aperfeiçoar o instrumento do estágio em nosso município.

Por todas as razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares à proposta que ora apresentamos.

ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – PSL

